

Resolução CN-SESI nº 0074/2023

Autoriza o Departamento Regional de Santa Catarina a demolir benfeitorias sobre dois terrenos localizados em São Bento do Sul/SC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 061/2023-DIDEN e a Proposição nº 32/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 22/6/2023;

Considerando que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, por meio do Ofício FIESC/SEG 07215/2023 e da Resolução Regional nº 011/2023, solicita a este Conselho Nacional autorização para demolir benfeitorias medindo 705,12 m² (setecentos e cinco metros quadrados e doze centímetros quadrados), construídas sobre dois terrenos localizados na Rua Benjamin Constant nºs 165, 175, 183 e 187, bairro Centro, São Bento do Sul/SC e matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, sob os nºs 1.447 e 30.133;

Considerando as justificativas da solicitação contidas no Ofício FIESC/SEG 07215/2023 e da Resolução Regional nº 011/2023;

Considerando o laudo de avaliação juntado ao processo interno CN0194/2023 que indica o valor de mercado das benfeitorias que o SESI/DR/SC pretende demolir;

Considerando que o Ofício FIESC/SEG 07215/2023 e o laudo de avaliação juntados ao processo CN0194/2023 indicam o valor de R\$ 100.996,27 (cem mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme consta da Resolução Regional nº 011/2023;

Considerando a Resolução nº 0132/2022, o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, nos processos futuros, deve observar estritamente os novos termos da Resolução de regência a fim de se adequar ao normativo;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0074/2023

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI ou Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e da Resolução nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;

Considerando as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando os termos do Parecer CONJUR nº 0127/2023, de 3/7/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0194/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a demolir benfeitorias medindo 705,12 m² (setecentos e cinco metros quadrados e doze centímetros quadrados), construídas sobre dois terrenos localizados na Rua Benjamin Constant nºs 165, 175, 183 e 187, bairro Centro, São Bento do Sul/SC e matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, sob os nºs 1.447 e 30.133.

Art. 2º Autorizar, após a comunicação formal de que as construções foram demolidas, suas baixas patrimoniais nos registros nacional e regional da entidade.

Art. 3º Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, para representar a entidade junto ao município e ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, com o objetivo de efetuar os procedimentos necessários à demolição, bem como a averbação da baixa da área demolida, entre outros poderes, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0074/2023

Art. 4º Determinar que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina observe, estritamente, os novos termos da Resolução de regência para se adequar ao normativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 24 de julho de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

